

S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Aviso n.º 566/2004 de 29 de Junho de 2004

1 - Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para a admissão na carreira técnica superior de (BAD), tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro.

2 - O referido lugar foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3 – O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

4 – Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro; 204/91, de 7 de Junho; 420/91, de 29 de Outubro; 61/92, de 15 de Abril, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado por rectificação pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

5 – Conteúdo funcional – o conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 44/2003, de 18 de Dezembro.

6 – Vencimento, local de trabalho e condições de trabalho:

6.1 - O candidato admitido será remunerado pelo escalão fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O candidato admitido que já seja funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem;

6.2 – O local de trabalho será em Ponta Delgada;

6.3 - As condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 – Requisitos gerais e especiais de admissão – ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1- Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- d) Ter cumprido os deveres militares exigidos ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 – Requisitos especiais – São os constantes dos artigos 5.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 – Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 – A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, as habilitações académicas, a formação e a experiência profissional. Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade do graus académicos exigidos para o ingresso na carreira ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderarão, designadamente, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional na área de actividade para o qual o mesmo é aberto;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará, designadamente, o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o mesmo é aberto.

9.2 – O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expresso de zero a vinte valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$1. \quad AC = \frac{3 \times NC + 1 \times FP + 2 \times EP}{6}$$

6

Onde:

AC = avaliação curricular;

NC = nota final dos cursos;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

9.3 – As regras a observar na valorização dos diversos elementos de avaliação são os seguintes:

9.3.1 – Nota final dos cursos (NC) é determinada pelas notas constantes das cartas de curso.

9.3.2 – A formação profissional (FP) será valorada tendo em conta, designadamente, o número de cursos frequentados pelos candidatos, sendo a pontuação máxima de 20 valores.

9.3.3 – A experiência profissional (EP) será valorada de 10 a 20 valores, de acordo com a natureza e o mérito das actividades, trabalhos ou funções exercidas pelos concorrentes relacionadas com o cargo a prover.

9.4 – A prova de conhecimentos será valorada de zero a vinte valores, e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigível à função e consistirá numa prova escrita com a duração máxima de duas horas.

9.5 - A legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos é a indicada em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

9.6 – A prova escrita de conhecimentos reveste carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9.5 valores.

9.7 – A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:

- a) Discussão curricular;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- c) Motivação e interesse;
- d) Sentido crítico e inovador;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

9.8 – Classificação final – a classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, que se traduz na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

3

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

10. – Formalização das candidaturas:

10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão dos Serviços Administrativos sita ao Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504-508 Ponta Delgada, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 - Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final dos cursos;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço, quando for caso disso);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão dos candidatos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, rubricado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias autênticos ou devidamente autenticados;
- c) Documento comprovativo de ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação – juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da duração em horas das respectivas acções).
- g) Documentos comprovativos da experiência profissional.

10.4 – É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos exigidos no ponto 7.1 alíneas d) e) e f) e no ponto 10.3, alíneas c) d) e e), desde que os candidatos declarem no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos.

10.5 – Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão referidos nos pontos 7.1 e 10.3 determina a exclusão do concurso, sem prejuízo do disposto no número anterior.

10.6 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.7 – A notificação dos candidatos excluídos obedecerá ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, obedecendo a publicidade da lista de classificação final ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei.

11 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro, 9504 – 508 Ponta Delgada, desde que o seu número seja inferior a 50.

12 – Qualquer um dos factores será classificado de zero a vinte valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os factores.

13. – Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, será destruída toda a documentação apresentada pelos candidatos a concurso, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

14. – Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

15. – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais

efectivos: Dr. Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro, técnica superior principal de biblioteca e documentação do Centro de Documentação da Secretaria Regional da Economia.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Maria Paulo Soares Resendes, técnica superior de 1ª classe do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional;

Dr.ª Hélia Maria da Rosa Pinheiro, assessora do Gabinete Técnico da Presidência do Governo.

9 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes*.

Anexo

Legislação e bibliografia a que se refere o ponto 9.5

Textos legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/A, de 14 de Novembro, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2002/A, de 5 de Dezembro - Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Decreto-Lei n.º 247/91, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho – Realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

Bibliografia:

- 1.COMISSÃO DE ÉTICA PARA OS PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO EM PORTUGAL. LISBOA – *Código de Ética para os Profissionais da Informação em Portugal*, Lisboa, 2000.
2. SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Luxemburgo – *Eurovoc: Thesaurus alfabético*, Luxemburgo, 1987
3. INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO CULTURAL. DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO. Lisboa – *Regras portuguesas de catalogação*, Lisboa, 1984